

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDIÇÃO 2016

PREFÁCIO

Considerando a importância de reconhecer e premiar inovações tecnológicas de instituições nacionais de ciência e tecnologia e empresas brasileiras que tenham impactos positivos na cadeia produtiva de petróleo, gás natural e biocombustíveis no Brasil, a ANP instituiu o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica será concedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial com sede em Brasília – DF, na SGAN, quadra 603, módulo I, 3º andar, e Escritório Central no Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Rio Branco, 65 – do 12º ao 22º andar.

2. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

2.1. Conforme o disposto na Portaria ANP nº 202, de 21 de maio de 2014, que instituiu o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica, este edital tem o objetivo de estipular as categorias de premiação e demais regras para o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2016.

2.2. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica tem como objetivo o reconhecimento do esforço, individual ou conjunto, de instituição de pesquisa brasileira, empresa petrolífera brasileira e empresa brasileira do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis que tenham desenvolvido bens e/ou serviços inovadores para a cadeia produtiva do setor, já inseridos ou com alto potencial de inserção no mercado interno e/ou externo.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Na Edição 2016 serão abertas inscrições para as seguintes categorias:

- I. Inovação Tecnológica desenvolvida no Brasil por instituição de ciência e tecnologia (ICT) nacional em colaboração com empresa petrolífera;
- II. Inovação Tecnológica desenvolvida no Brasil por micro, pequena ou média empresa do segmento de petróleo, gás natural e biocombustíveis em colaboração com empresa petrolífera;
- III. Inovação Tecnológica desenvolvida no Brasil por empresa fornecedora de grande porte do segmento de petróleo, gás natural e biocombustíveis em colaboração com empresa petrolífera.

3.2. Haverá ainda uma premiação para a “Personalidade Inovação do Ano”.

3.2.1. Seu objetivo é reconhecer a contribuição de uma pessoa física para o desenvolvimento de inovações tecnológicas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Caberá à Comissão Julgadora definir uma lista de três candidatos a essa premiação, cujo vencedor será definido em Reunião de Diretoria Colegiada da ANP.

4. PARTICIPANTES

4.1. Poderão concorrer instituições de ciência e tecnologia (ICT) nacionais, empresas petrolíferas e empresas nacionais que tenham desenvolvido no Brasil produtos, processos, metodologias e/ou serviços inovadores para a indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

4.1.1. Os produtos, processos, metodologias e/ou serviços devem estar sendo aplicados na indústria ou em vias de aplicação.

- 4.1.2. Por instituição de ciência e tecnologia entendem-se centros, departamentos, laboratórios ou outras unidades organizacionais de instituições de pesquisa públicas ou privadas com sede no País, cujo conjunto de estratégias e atividades de pesquisa e desenvolvimento tenham sido direcionadas para atender às necessidades de mercado demandadas por empresas brasileiras.
- 4.1.3. O concorrente deve ser uma unidade ou um departamento de ICT, e não a instituição como um todo, a não ser que esta não possua subdivisões com caráter independente voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I).
- 4.1.4. São consideradas brasileiras as instituições de pesquisa e empresas organizadas em conformidade com a lei brasileira e que têm no País a sede de sua administração.
- 4.2. Os projetos inscritos deverão ter sido financiados com pelo menos 20% de recursos da Cláusula de P,D&I da ANP e contribuído para o aumento do conteúdo local em bens e serviços.
- 4.3. Os projetos deverão estar dentro da temática “Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis”.
- 4.4. Fica vedada a participação de projetos vencedores de edições anteriores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas a partir das 9h do dia 02 de maio de 2016 até às 18h do dia 29 de maio de 2016, horário de Brasília.
 - 5.1.1. É condição para participação o preenchimento completo do formulário de inscrição da respectiva categoria disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica (www.anp.gov.br/premio).
 - 5.1.2. Caso seja necessário o envio de materiais físicos complementares, a postagem deve ser feita por remessa postal registrada, dirigida à Comissão Organizadora do Prêmio ANP no seguinte endereço: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), SPD, Avenida Rio Branco, 65 –16º andar anexo, CEP 20.090-004 - Rio de Janeiro - RJ.
 - 5.1.3. A data de postagem dos materiais físicos complementares deverá ser anterior ao término do prazo de inscrição.
 - 5.1.4. Para os trabalhos que enviarem materiais físicos complementares, as inscrições somente serão homologadas após seu recebimento.
 - 5.1.5. Os envelopes remetidos com materiais físicos complementares às inscrições via internet deverão conter a identificação do projeto em questão.
 - 5.1.6. As inscrições incompletas ou entregues fora do prazo não serão aceitas.
- 5.2. As instituições de pesquisa e empresas poderão se inscrever em mais de uma categoria, obedecendo sempre às disposições contidas neste Edital.
- 5.3. Aos candidatos poderão ser solicitadas informações adicionais e vistorias técnicas pela Comissão Julgadora.
- 5.4. As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.
- 5.5. A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Edital e autorização, quando pertinente, da publicação e da divulgação pela ANP dos trabalhos premiados.
- 5.6. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões no trabalho após a entrega.
- 5.7. Na inscrição deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo.
- 5.8. A inscrição no Prêmio ANP pressupõe a autorização de divulgação do trabalho, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 6.1. Serão avaliados somente os trabalhos que tenham atendido aos requisitos deste edital, observado o percentual mínimo de recursos da Cláusula de P,D&I estabelecido no item 4.2.
- 6.2. Os trabalhos serão avaliados pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios:

Critério I – Originalidade:

Devem ser avaliados os atributos e características originais e criativas da tecnologia gerada, bem como sua contribuição técnica e científica para o avanço do estado da arte no país, à época da execução do projeto.

O melhoramento de produtos ou tecnologias, a nacionalização destes ou a existência de projetos similares (realizados ou em execução), não descaracterizam, por si só, a originalidade do projeto. É necessário avaliar o grau de ineditismo ou novidade do trabalho em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido no país, e a contribuição do conhecimento gerado para condução de novas investigações e desenvolvimentos posteriores.

Critério II – Aplicabilidade e Funcionalidade:

Deve ser avaliada a aplicabilidade dos resultados obtidos no projeto com base no âmbito e no potencial de aplicação da tecnologia gerada, incluindo o tipo de agente beneficiado pela tecnologia (empresas petrolíferas, empresas fornecedoras, instituições de P&D, sociedade) e sua abrangência nas atividades do setor (segmentos da indústria de petróleo e gás beneficiados, contribuições para áreas e temas de pesquisa relacionados etc.).

Devem ser apontados, se existentes, os testes de funcionalidade realizados (testes em laboratório, testes de campo, de tipo ou de rotina – prototipagem, simulação, experimentação etc.), atendimento aos requisitos regulatórios, normativos e legais, por meio de reconhecimento e certificações pertinentes, estudos e análises de informações quanto às condições competitivas e mercadológicas de outras tecnologias disponíveis no mercado.

Critério III – Contribuição científica e tecnológica do projeto

a. Produção científica e difusão

Deve ser analisada a produção técnico científica gerada no âmbito do projeto, como artigo publicado em periódico nacional, artigo publicado em periódico internacional, trabalho apresentado em congresso nacional, trabalho apresentado em congresso internacional, realização de eventos para divulgação de resultados (cursos, seminários, workshops, etc.) e outros prêmios (científicos, tecnológicos, etc.). Os candidatos devem encaminhar as referências de todos os trabalhos declarados (títulos, autores, eventos, etc.).

b. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual será avaliada com base nos depósitos de Patentes de Invenção ou de Modelos de Utilidade e de Registro de Software ou Desenho Industrial, no país e no exterior, sendo atribuído um peso maior às patentes, registros de software ou de desenho industrial que já tenham sido concedidos no momento da inscrição. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o respectivo número de registro no INPI e qualificar a patente, observando as definições abaixo:

- Patente de Invenção: concedida para avanços do conhecimento técnico que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. Trata-se de uma invenção completamente nova.

- Patente de Modelo de Utilidade: concedida para o objeto de uso prático, ou parte deste, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Trata-se de uma inovação em equipamento ou produto já existente e não protegido por patente.

- Registro de Software: direito de propriedade sobre software;
- Registro de Desenho Industrial: direito de propriedade sobre desenho industrial.

Critério IV – Conteúdo Local do Projeto:

Será avaliado o percentual de aquisição de bens e serviços no país para execução do projeto, denominado Conteúdo Local do Projeto. O percentual será estimado pelos candidatos, com base na proporção entre o valor dos bens e serviços adquiridos no país para execução do projeto e o valor total dos bens e serviços utilizados no projeto.

- 6.3. A Comissão Julgadora é autônoma para estabelecer seus procedimentos de trabalho.
- 6.4. Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, depois de aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.
- 6.5. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

7. PREMIAÇÃO

- 7.1. Serão finalistas do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2016 os 3 (três) trabalhos mais bem avaliados de cada uma das categorias definidas neste Edital.
- 7.2. Aos vencedores de cada categoria será destinado 1 (um) troféu.
- 7.3. Aos demais finalistas serão concedidos certificados atestando sua condição de finalista no concurso.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. Em sua edição 2016, o Prêmio ANP obedecerá ao seguinte calendário:
 - I. Prazo de inscrição: de 02 de maio a 29 de maio de 2016;
 - II. Prazos de julgamento: de 30 de maio a 24 de junho de 2016;
 - III. Comunicação aos finalistas: 27 de junho a 01 de julho de 2016; e
 - IV. Cerimônia de premiação: na data provável de 28 de julho de 2016, em local a ser oportunamente divulgado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A relação dos finalistas será publicada no sítio da ANP na internet na data provável de 01 de julho de 2016.
- 9.2. Os finalistas de cada categoria serão convidados a comparecer à cerimônia de premiação, em data e local a serem definidos pela ANP.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os participantes que não cumprirem todas as exigências deste Edital serão desclassificados.
- 10.2. O material enviado não será devolvido, independentemente do resultado do concurso.
- 10.3. À ANP é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos no edital, dando a devida publicidade.